



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

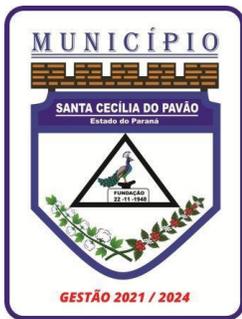
DECRETO Nº 2.019/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 187.501,39 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e um reais e trinta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISAO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.122.0011.2010		CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		
339047000000	55	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R\$ 2.500,00
28.846.0012.2012		SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES		
339093000000	68	INDENIZACOES E RESTITUICOES	704	R\$ 1,39
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.392.0004.2029		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
339039000000	255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 185.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 187.501,39



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 185.000,00
Red. 285 Excesso de Arrecadação - Fonte 504 Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias	R\$ 2.500,00
Red. 285 Excesso de Arrecadação - Fonte 704 FMDE REPASSE MP 815 2017	R\$ 1,39
TOTAL	R\$ 187.501,39

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de agosto de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal